



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
PREMIUM RECEBÍVEIS I  
MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME 27.456.204/0001-98**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

**PRESEÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Juliana de Marchi Lopes.

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela anterior Administradora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 30 de setembro de 2020 e de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo 5.6; 5.7; 7.1; 7.4 (a); 7.4.3; 7.4.3.1; 7.4.3.2; 7.5 (a) e (b); 7.7.1; 7.8; 7.10 “caput”; 7.10 (c); 7.11; 7.11.1; 7.11.2; 7.12; 7.12.1; 7.13; 7.13.2; 7.13.3 (b); 7.14; 7.14.1; 8.2 (b) e (c); 8.4; 8.5; 9.3; 10.1 (f) e (i); 12.6.2 “caput”, excluindo-se os anteriores subitens (a), (b), (c) e (i), renumerando os demais subitens; 13.1 (j); bem como anexos I e II do Regulamento do Fundo; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:**

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas, que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 30 de setembro de 2020 e de 2021, apresentadas na anterior administração do Fundo, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

2.1 Alteração dos limites de concentração para composição da carteira do Fundo e outras disposições relativas à política de investimento do Fundo, tratados nos itens 5.6 e 5.7 do Regulamento, respectivamente, de modo que os referidos dispositivos passem a vigorar com a seguinte e atual redação:



“5.6. Sem prejuízo do disposto no item 5.5 acima, a Gestora deverá observar os seguintes limites de concentração para a composição de sua Carteira:

(a) O Fundo poderá ter até 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que sejam devidos por um mesmo Devedor e/ou por empresas do seu Grupo Econômico;

(b) O Fundo poderá ter até 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por um mesmo Cedente e/ou empresas do seu Grupo Econômico;

(c) O Fundo poderá ter até 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que tenham sido cedidos pelos 10 (dez) Cedentes de maior Representatividade no Patrimônio Líquido;

(d) O Fundo poderá ter até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que sejam devidos pelos 5 (cinco) Devedores de maior Representatividade no Patrimônio Líquido;

(e) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por Cedentes que sejam empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observado que:

I – a cessão será apenas de títulos performados, sem coobrigação da Cedente; e  
II – o Fundo poderá alocar um limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido, considerando como valor do Patrimônio Líquido o último dia anterior à cessão.

(f) O Fundo poderá ter até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios representados por Contratos.”

#### Outras disposições relativas à Política de Investimentos

“5.7. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam à seguinte característica validada pelo Custodiante, considerada pro forma a aquisição pretendida, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(a) O Fundo poderá ter até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios representados por CCB, sendo que: (I) a concentração do maior Cedente será de 15% (quinze por cento); (II) o prazo máximo de cada CCB será de 24 (vinte e quatro) meses; e (III) o maior devedor não poderá representar mais que 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo”.

2.2 A criação da classe de Cotas Subordinadas Mezanino, e a consequente adequação dos itens 7.1; 7.4 (a); 7.4.3; 7.4.3.1; 7.4.3.2; 7.5 (a) e (b); 7.7.1; 7.8; 7.10 “caput”; 7.10 (c); 7.11; 7.11.1; 7.11.2; 7.12; 7.12.1; 7.13; 7.13.2; 7.13.3 (b); 7.14; 7.14.1; 8.2 (b) e (c); 8.4; 8.5; 9.3; 10.1 (f) e (i); 12.6.2 “caput”, excluindo-se os anteriores subitens (a), (b), (c) e (i), renumerando os demais subitens; 13.1 (j); bem como anexos I e II do Regulamento do Fundo, de modo que os referidos dispositivos passem a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:



*“7.1 O patrimônio do Fundo poderá ser representado por 3 (três) classes de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores. As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, se houver, definidos em suplemento específico de cada série, cujo modelo é Anexo II deste Regulamento, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores da mesma classe. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos neste Capítulo ou em suplemento específico.”*

*[...]*

*“7.4. As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores, observado o disposto neste Regulamento;”*

*[...]*

#### *Características das Cotas Subordinadas Mezanino*

*“7.4.3 As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;*

*(b) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto;*

*(c) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;*

*(d) possuem rentabilidade-alvo, o Benchmark Mezanino, determinado no respectivo Suplemento.*

*7.4.3.1 O Benchmark Mezanino tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Subordinadas Mezanino, observada a Ordem de Subordinação, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem.*



*7.4.3.2 As Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, quando aplicável, serão trimestralmente avaliadas por Agência Classificadora de Risco.”*

*[...]*

#### *Características das Cotas Subordinadas Juniores*

*“7.5. As Cotas Subordinadas Juniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) serão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;*

*(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observado o item 7.13.2 abaixo e em observância à Subordinação;”*

*[...]*

*“7.7.1 O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova emissão de Cotas Mezanino a ser emitida pelo Fundo estará sujeita:*

*(a) a elaboração de Suplemento específico, o qual deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) os números mínimo e máximo das Cotas Subordinadas Mezanino a serem emitidas; (ii) o preço de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino; (iii) sua data de emissão; (iv) o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; (v) o Benchmark Mezanino; (vi) a metodologia de cálculo para o Valor Unitário das Cotas Mezanino; (vii) as características específicas das Cotas Subordinadas Mezanino; e*

*(b) à aprovação pela Administradora.”*

*“7.8. Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção da Subordinação e/ou da Reserva de Despesas, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas Juniores por ato unilateral da Administradora, dispensando-se a realização de Assembleia Geral e o registro de Suplemento.”*

*[...]*

*“7.10. Admite-se a integralização, resgate e amortização de Cotas Subordinadas Juniores em Direitos Creditórios, observadas as demais disposições deste Regulamento, desde que:*

*(...)*

*(c) considerada pro forma (i) a entrega dos Direitos Creditórios aos Cotistas, a título de resgate ou amortização, ou (ii) o recebimento dos Direitos Creditórios pelo Fundo,*



*a título de integralização de Cotas Subordinadas Juniores, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e”*

[...]

#### Colocação das Cotas

*“7.11. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser objeto de oferta pública a ser realizada: (i) com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) em lote único e indivisível, nos termos do Artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400; ou (iii) mediante registro de distribuição perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400.*

*“7.11.1. As Cotas Subordinadas Juniores não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas e integralizadas, por um único investidor ou grupo de investidores com interesse único e indissociável.”*

*“7.11.2. Os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões do Fundo. Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Juniores terão direito de preferência para subscrição em novas emissões de Cotas Subordinadas Juniores pelo Fundo.”*

#### Negociação das Cotas

*“7.12. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser depositadas: (i) para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA; e (ii) para negociação no Módulo Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 (Segmento CETIP UTVM), observado os termos da Instrução CVM 476, as Cotas Seniores somente poderão ser subscritas por Investidores Profissionais e somente poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado ou no mercado de bolsa, somente depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva data de subscrição ou aquisição.*

*“7.12.1. As Cotas Subordinadas Juniores não poderão ser negociadas no mercado secundário.”*

#### Subordinação e Excesso de Garantia

*“7.13 Após a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, (i) a Subordinação Sênior deverá corresponder a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, representada pela somatória das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores em circulação, equivalente uma relação entre o montante total de Cotas Seniores e o Patrimônio Líquido do FUNDO de 166,66% (cento e sessenta e seis inteiros, sessenta e seis centésimo por cento); (ii) a Subordinação Mezanino deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, representada pelas das Cotas Subordinadas Juniores em circulação; e, (iii) caso as Cotas Subordinadas Mezanino não sejam emitidas, a representatividade mínima do*



*Patrimônio líquido do Fundo em Cotas Subordinadas Juniores deverá corresponder a 40% (quarenta por cento)."*

[...]

*"7.13.2. Verificado Excesso de Garantia, desde que assim seja deliberado por maioria dos votos de seus titulares, as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser objeto de Amortização Extraordinária até o limite do Excesso de Garantia – ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes do resgate integral das Cotas Seniores – desde que: (i) seja observada a ordem de alocação de recursos definida no item 10.1 abaixo; (ii) não existam Obrigações do Fundo vencidas e não pagas; (iii) não estejam em curso quaisquer Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação; (iv) existam suficientes Ativos Financeiros e/ou recursos disponíveis; e (vii) permaneça atendida a Subordinação."*

*"7.13.3. Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no item 7.13, acima, por 5 (cinco) dias úteis consecutivos, a Administradora adotará os seguintes procedimentos:*

*(...)*

*(b) comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos cotistas detentores de Cotas Subordinadas Juniores, através do envio de correspondência ou de correio eletrônico, para que tais cotistas, em querendo, providenciem o restabelecimento da Subordinação, por meio da subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas Juniores, dentro de um prazo de até 10 (dez) Dias Úteis consecutivos contados do respectivo desenquadramento."*

#### *Classificação de Risco das Cotas*

*"7.14 As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de classificação de risco por Agência Classificadora de Risco, caso venham a ser distribuídas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, para mais de um investidor, ou mediante registro de distribuição perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400."*

*"7.14.1 Conforme faculta o Artigo 23-A da Instrução CVM 356, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino que venham a ser distribuídas para um único investidor ou para um grupo de investidores com interesse único e indissociável, e Cotas Subordinadas Juniores não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País. Tais Cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário durante todo o Prazo de Duração do Fundo, exceto na hipótese de prévio registro da oferta pública das referidas Cotas na CVM, nos termos da Instrução CVM 400, com a consequente apresentação do respectivo relatório de classificação de risco, a ser elaborado por Agência Classificadora de Risco devidamente registrada perante a CVM, nos termos deste Regulamento e do Artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM 356."*

[...]



“8.2. Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo ocorrerá todo Dia Útil, conforme o seguinte procedimento:

(...)

(b) após a distribuição dos rendimentos acima para as Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado de forma proporcional e simultânea para as Cotas Subordinadas Mezanino, até o valor equivalente à remuneração da respectiva Classe, segundo o Benchmark Mezanino descrito no respectivo Suplemento;

(c) após a distribuição dos rendimentos acima para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Juniores.”

[...]

“8.4. A partir da Data da 1ª (primeira) Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Unitário das Cotas Subordinadas Mezanino, calculado no fechamento de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o Valor Unitário calculado na forma descrita no Suplemento da respectiva Série; e (ii) o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas subordinada Mezanino em circulação na respectiva data de cálculo.”

“8.5. A partir da Data da 1ª (primeira) Integralização de Cotas Subordinadas Juniores, seu respectivo Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Juniores em circulação na respectiva data de cálculo.”

[...]

“9.3. As Cotas Subordinadas Juniores somente serão (i) resgatadas na data de liquidação do Fundo; e (ii) amortizadas se verificado Excesso de Garantia, desde que observados os requisitos e procedimentos do item 7.13.2 acima.”

[...]

“10.1. Diariamente, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação integral das Obrigações do Fundo, a Administradora se obriga a utilizar os recursos disponíveis para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência, ressalvado, enquanto em curso um Evento de Avaliação e/ou um Evento de Liquidação, o disposto nos itens 13.1.3 e 13.3.1 abaixo:

(...)

(f) pagamento de Amortização ou resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, se houver;

(...)

(i) pagamento de Amortização ou resgate de Cotas Subordinadas Juniores.”



[...]

*“12.6.2. As deliberações relativas às seguintes matérias dependerão, ainda, da aprovação dos titulares da maioria das Cotas Subordinadas Juniores presentes à assembleia:*

*(a) alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas, incluindo, sem limitação, o respectivo Benchmark;*

*(b) alterações na Política de Investimentos;*

*(c) alterações nos Critérios de Elegibilidade;*

*(d) alterações nos quóruns de deliberação definidos neste Regulamento;*

*(e) alteração da Subordinação;*

*(f) alteração dos Eventos de Avaliação, dos Eventos de Liquidação e/ou das consequências deles decorrentes em função do previsto neste Regulamento; e*

*(g) liquidação do Fundo em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, exceto na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação”.*

[...]

*“13.1. As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação:*

*(...)*

*(j) venda de Cotas Subordinadas Juniores à terceiros, de forma que a Consultora e/ou seus sócios e/ou seus cônjuges e descendentes em linha reta até o segundo grau, não sejam mais, direta ou indiretamente, titulares de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas Juniores em circulação, nos termos do item 7.5.1 deste Regulamento;”*

[...]

## **ANEXO I**

### **(Ao Regulamento do PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)**

#### **DEFINIÇÕES**

*(...)*

*“Cotas Subordinadas Mezanino”: são as Cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo, subordinadas às Cotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos, mas que não estão subordinadas às Cotas Subordinadas Juniores para tais fins;”*

*(...)*

*“Cotas Subordinadas Juniores”: são as cotas subordinadas juniores emitidas pelo Fundo, que se subordinam a todas as demais Classes de Cotas para fins de pagamento de amortização e resgate, conforme descrito neste Regulamento;”*



*“Cotas Subordinadas”: são as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores, quando referidas em conjunto;”  
(...)*

*“Subordinação Mezanino”: é o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo representado por Cotas Subordinadas Juniores;”*

*“Subordinações”: a Subordinação Sênior e a Subordinação Mezanino, quando referidas em conjunto;”*

*[...]*

## **ANEXO II**

**(Ao Regulamento do PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)  
MODELO DE SUPLEMENTO AO REGULAMENTO DO  
PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL– FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REFERENTE À [[•] ([•]) SÉRIE DE COTAS SENIORES] {ou} [CLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO [•]**

*“Este instrumento constitui o suplemento nº [•] (“Suplemento”) referente à [[•] ([•]) Série de Cotas Seniores] {ou} [Classe [•] de Cotas Subordinada Mezanino] do PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”), administrado pela a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021, ou quem lhe vier a suceder (“Administradora”), emitida nos termos do regulamento do Fundo sob o nº [•] (“Regulamento”), a qual terá as seguintes características:”*

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Juliana de Marchi Lopes

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**  
**DO**  
**PREMIUM RECEBÍVEIS I**  
**MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/ME 27.456.204/0001-98**